



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**LEI Nº 434, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"Autoriza o município de Periquito – MG a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas (CTMAM)."*

Câmara Municipal de Periquito aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas.

**Art. 2º** - O objeto do Convênio disposto na presente Lei resulta na conjugação de esforços e efetiva participação dos convenientes para o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Periquito, de forma integrada com os demais municípios associados da Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente e, se necessário, suplementares.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito – MG, 11 de novembro de 2019.

  
**Geraldo Martins Godoy**  
**Prefeito Municipal**